DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 16 de novembro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

AVISO DE TOMADA DE SUBSÍDIOS Nº 01/2026/DRS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

AVISO DE TOMADA DE SUBSÍDIOS Nº 01/2026/DRS

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, no uso de suas atribuições legais, comunica que está aberta a Tomada de Subsídios sobre a regulamentação da Lei Estadual nº 17.806, de 17 de outubro de 2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade do gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados em eventos públicos, privados ou público-privados no Estado de São Paulo, conforme apresentado a seguir:

Assunto: Tomada de Subsídios para a regulamentação da Lei Estadual nº 17.806/2023.

I – DOS OBJETIVOS

A Tomada de Subsídios tem por objetivo coletar contribuições dos agentes econômicos, das entidades representativas do setor, da sociedade civil, das organizações de catadoras e catadores, e outros interessados, para coletar contribuições com vistas ao aperfeiçoamento da regulamentação da Lei Estadual nº 17.806/2023.

II – DA TOMADA DE SUBSÍDIOS

A Nota Técnica que fundamenta a abertura da Tomada de Subsídios está à disposição dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, no link: https://semil.sp.gov.br/lei-grandes-eventos/

A Tomada de Subsídios terá seu início a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado. As contribuições deverão ser encaminhadas à SEMIL exclusivamente por meio do formulário disponível na página de Consultas Públicas da SEMIL, entre às 9 horas do dia 16 de novembro e às 18 horas do dia 16 de dezembro de 2026.

Caso haja interesse em contribuir com a proposta de regulamentação estadual, o interessado deve apresentar seu nome, contato e entidade a qual representa. Há espaço dedicado para a produção de texto, com espaço de até 1.000 caracteres, onde o contribuinte pode elaborar suas sugestões de forma livre e espontânea, porém restrita a temática da regulamentação da Lei Estadual nº 17.806/2023.

O número de protocolo será enviado para o e-mail cadastrado pelo interessado após a conclusão do procedimento indicado.

Apenas serão consideradas válidas as contribuições em conformidade com este regulamento e com número de protocolo.